



**PARECER Nº 057/2021 – COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA**

**Projeto de Lei nº CM 050/2021.**

**1. Relatório**

Trata-se da análise do projeto de lei em epígrafe, de autoria do ilustre vereador Edsom Sousa, que “Autoriza o Município de Divinópolis a integrar consórcio de municípios para a aquisição conjunta e distribuição de imunizantes contra a COVID-19”.

Em sua justificativa, o autor do projeto argumenta sobre a necessidade de que o Poder Legislativo autorize a participação do município em convênio para a aquisição de vacinas contra a Covid-19.

A Digníssima Comissão de Justiça, Legislação e Redação manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Passa-se, desta forma, à análise acerca da matéria de competência da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno – Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008.

**2. Fundamentos**

Analisando-se a situação sem precedentes que vive o nosso país em razão da Covid-19, é inquestionável que o Poder Público, em todas as esferas, realize todos os esforços necessários para proteger a população.

A aquisição de vacinas é a demanda mais urgente, pois afeta diretamente o direito fundamental à vida de todo brasileiro.

Se a adesão a consórcio mostra-se ferramenta útil para a viabilidade de compra de vacinas, cabe a este Poder Legislativo apoiar a iniciativa.

**3. Conclusão**



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Em face do exposto, é o presente parecer pela APROVAÇÃO.

Divinópolis, 12 de março de 2021.

Lohanna França  
Relatora

Zé Braz  
Presidente

Israel da Farmácia  
Secretário

PLCM 050/2021